



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008/2018 E ADITAMENTOS POSTERIORES

Pelo presente instrumento público de rescisão contratual amigável (inciso II, artigo 79 da Lei nº 8.666/93, combinado com a cláusula segunda do Aditivo contratual nº 21/2.023) referente ao contrato administrativo nº 008/18 e seus aditamentos posteriores, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade judiciária de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. nº 68.021.534/0001-38, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'avillaº nº 374, Rio da Praia, Bertioga/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Ver. **ANTONIO CARLOS TICIANELLI**, portador do RG nº 57.987.855-7 SSP/SP e inscrito sob o CPF nº 028.525.319-09, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.**, empresa devidamente constituída, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. nº 06.344.497/0001-41, com sede à Avenida Presidente Vargas nº 2001 – conjunto 184, bairro Jardim Califórnia, na cidade de Ribeirão Preto, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. **NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI**, portador do RG nº 32.594.073-3 e CPF de nº 225.748.008-26 e com endereço de eletrônico (e-mail) nicolas@verocard.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o que segue:

Cláusula 1ª – Nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de livre e espontânea vontade celebram o presente termo de rescisão contratual, feito junto ao contrato administrativo nº 08/18, bem como aos seus aditamentos posteriores, para decretar a rescisão do contrato administrativo citado, com efeito a partir do dia 31 de outubro próximo futuro.

Parágrafo Único – **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** declaram para os devidos fins de direito, que todos os débitos existentes até a presente data entre as partes foram devidamente quitados, dando assim ampla geral e irrestrita quitação, nada mais podendo discutir a tal título.

Cláusula 2ª – Os servidores da **CONTRATANTE** poderão utilizar os créditos existentes nos respectivos cartões de alimentação até o seu término.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Cláusula 3ª - A presente rescisão contratual se regula pelas normas nela contidas, na Lei 8.666/93, pelos preceitos de Direito Público, sendo aplicado se necessário, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito civil.

Cláusula 4ª - A **CONTRATANTE** publicará extrato de contrato referente a presente rescisão.

Cláusula 5ª - Fica eleito o foro distrital de Bertiooga, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura existentes neste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam as partes a presente rescisão contratual em 02 (três) vias de igual teor, e rubricadas para todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Bertiooga, 19 de outubro de 2023.

Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga -
CONTRATANTE

NICOLAS TEIXEIRA

VERONEZI:22574800826

Assinado de forma digital por

NICOLAS TEIXEIRA

VERONEZI:22574800826

Dados: 2023.10.17 15:30:57 -03'00'

Sr. Nicolas Teixeira Veronezi
Verocheque Refeições Ltda. - CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG n.º

Nome:

RG n.º

[Handwritten signatures and names of witnesses]